



Diário Oficial

Eletrônico

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Nº 615

João Pessoa - Disponibilização: Terça-feira, 21 de maio de 2024

Publicação: Quarta-feira, 22 de maio de 2024

ANO 2024

Criado pela Lei nº 11.815 de 18 de dezembro de 2020.

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme Lei Federal Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020

→ ATOS DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA Nº 449/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e de acordo com o art. 3º da Resolução nº 95/2022-CS/DPPB, publicada em 16.8.2022,

RESOLVE designar o Defensor Público **MARCOS FREITAS PEREIRA**, Símbolo DP-3, matrícula 780.064-9, Membro desta Defensoria, para atuar no Juizado Especial Criminal da Comarca de Campina Grande, no período de 13 de maio a 11 de junho de 2024, substituindo a Defensora Pública Maria das Graças Viana Ramos, durante seu afastamento para gozo de férias, sem prejuízo de suas funções.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 17 de maio de 2024.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 450/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e de acordo com o art. 3º da Resolução nº 95/2022-CS/DPPB, publicada em 16.8.2022,

RESOLVE designar o Defensor Público **LUIZ HUMBERTO DA SILVA**, Símbolo DP-3, matrícula 87.069-2, Membro desta Defensoria, para atuar na 1ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras, no período de 13 de maio a 11 de junho de 2024, substituindo o Defensor Público Vicente de Alencar Ribeiro, durante seu afastamento para gozo de férias, sem prejuízo de suas funções.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 17 de maio de 2024.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

**PORTARIA Nº 452/2024-DPPB/GDPG**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e de acordo com o art. 3º da Resolução nº 95/2022-CS/DPPB, publicada em 16.8.2022,

RESOLVE designar o Defensor Público **CLÁUDIO DE SOUSA BARRETO**, Símbolo DP-3, matrícula 82.736-3, Membro desta Defensoria, para atuar no 2º Juizado Especial Misto da Comarca de Patos, no período de 13 de maio a 11 de agosto de 2024, sem prejuízo de suas funções.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 17 de maio de 2024.



MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 453/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e de acordo com o art. 3º da Resolução nº 95/2022-CS/DPPB, publicada em 16.8.2022,

RESOLVE designar a Defensora Pública **TEREZA LIZIEUX FEITOSA LIRA**, Símbolo DP-3, matrícula 64.628-8, Membro desta Defensoria, para atuar na 1ª Vara de Família da Comarca da Capital, no período de 13 de maio a 11 de junho de 2024, substituindo o Defensor Público Luiz Antônio Marques Farias, durante seu afastamento para gozo de férias, sem prejuízo de suas funções.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 17 de maio de 2024.



MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 455/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar n. 104, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar n. 169/2021, de 27 de dezembro de 2021,

RESOLVE designar a Defensora Pública **GIZELDA GONZAGA DE MORAES**, Símbolo DP-3, matrícula 96.521-9, Membro desta Defensoria Pública, para participar da Audiência de Instrução e Julgamento, no dia 7 de maio de 2024, na 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital, defendendo os interesses de Kelvin Wildney Monteiro, nos autos do Processo nº 0802207-05.2023.8.15.2002.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 17 de maio de 2024.



MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

**PORTARIA Nº 456/2024-DPPB/GDPG**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1548/2024-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **PHILIPPE MANGUEIRA DE FIGUEIREDO**, Símbolo DP-3, matrícula 780.060-6, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do júri do pronunciado Eronides Francisco dos Santos, Processo 00025125120148150331, designado para o dia 16/5/2024, pelas 14h, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Santa Rita/PB.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 17 de maio de 2024.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

ATO DE INTERRUÇÃO DO GOZO DE FÉRIAS Nº 015/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em função do cargo, e na forma do artigo 127 §5º da Lei Complementar nº 104/2012, com as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021,

RESOLVE adiar o gozo das férias regulamentares do Defensor Público, abaixo relacionado, concedidas através da Portaria 370/2024-DPPB, publicada no DOEDP em 2.5.2024, para início a contar de 29 de maio de 2024, por 30(trinta) dias consecutivos, em função da necessidade do serviço.

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	MATRÍCULA	PERÍODO
MARCOS JOSÉ DE BRITO SOUTO	780.119-2	2ºP/2023

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 17 de maio de 2024.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

→ ATOS DO CONSELHO SUPERIOR

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002, DE 16 DE MAIO DE 2024, PARA A FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA A ESCOLHA DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na RESOLUÇÃO nº 77 de 28 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Defensoria Pública;

RESOLVE expedir o presente **EDITAL** estabelecendo normas e critérios para a formação da Lista Tríplice para a escolha do(a) | Diretor(a) Geral da ESDP - Escola Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.



Publicação: Quarta-feira, 22 de maio de 2024

Art. 1º - Os(as) Defensores(ras) Públicos(as) interessados(as) em participar da formação da Lista Tríplice para a escolha do(a) Diretor(a) Geral da ESDP deverão realizar suas inscrições em até 5 (cinco) dias após a publicação desse edital.

Parágrafo único - As inscrições devem ser endereçadas a Presidente do CSDP - Conselho Superior da Defensoria Pública por meio de requerimento e realizado através do protocolo da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Art. 2º - No ato da inscrição o(a) Defensor(a) deverá apresentar:

I - Requerimento para participar da escolha do(a) Diretor(a) Geral da ESDP endereçado a Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública;

II - *Curriculum Vitae*;

III - Carta-proposta elencando seus planos e intenções de trabalho caso seja escolhido(a) como Diretor(a) Geral da ESDP.

Art. 3º - Findo o prazo de que trata o Art. 1º, as inscrições serão remetidas para o CSDP para análise, deferimento e escolha da Lista Tríplice.

Art. 4º - Após escolhida a Lista Tríplice a Defensoria Pública-Geral procederá a nomeação do(a) Diretor(a) Geral da ESDP nos termos do Art. 5º da RESOLUÇÃO nº 77/2022 - DPPB/CS.

Art. 5º – Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, João Pessoa, 16 de maio de 2024.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Presidente do Conselho Superior.

➔ ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001//2024

DISCIPLINA A ATUAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS
EM PROCESSOS E AUDIÊNCIAS

O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso XIX do artigo 29 da Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012 e,

Considerando ser a Defensoria Pública instituição essencial à Justiça e principal acesso dos necessitados à jurisdição, devendo defender os interesses de todos aqueles que se enquadrem na condição de beneficiários da assistência jurídica integral e gratuita;

Considerando que é dever do Estado, através da Defensoria Pública, disponibilizar aos acusados, uma defesa técnica e ampla, e não puramente formal, além da observância ao princípio da eficiência;

Considerando que a ciência acerca dos atos processuais praticados e o chamado para a prática de determinada conduta são realizados por meio da intimação pessoal do defensor público, materializada pela entrega dos autos com vista (artigo 44, I, 89, I e 128, I da LC 80/1994 e artigo 186, parágrafo 1º c/c artigo 183, parágrafo 1º do CPC/2015).



Considerando que a intimação da Defensoria Pública é pessoal mediante entrega dos autos com vistas, formalizada pelo envio do processo pelo portal pje, que possui prazo de 10 (dez) dias para leitura, que será somado ao prazo para manifestação, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 11.419/2006 (Lei do Processo Eletrônico).

Considerando que a Resolução 185/13 do CNJ, também estabelece um prazo para “recebimento” (ciência) da intimação de 10 (dez) dias.

Considerando que a sobreposição de atuação, por advogado particular e Defensor Público, pode acarretar prejuízos à parte assistida, interferir em estratégia defensiva do advogado, além de constituir conduta antiética;

Considerando que é vedado o exercício da Advocacia fora das atribuições institucionais por membro da Defensoria Pública, nos termos do art. 134 da Constituição Federal;

Considerando atualizar e adequar a referida resolução à instrutalização do processo eletrônico:

RESOLVE:

Art.1º - Os Defensores Públicos devem abster-se de atuar institucionalmente em processos ou audiências em que os réus tenham advogados regularmente constituídos, mesmo ausentes ao ato.

§1º - Havendo possibilidade de prejuízos à parte a ser analisado pelo Defensor caso a caso, o Defensor Público poderá atuar no ato, de forma supletiva e eventual, a seu livre critério e responsabilidade, desde que haja declaração expressa da parte de que deseja ser assistida, naquele ato, pela Defensoria Pública, preservadas suas prerrogativas e atribuições exclusivas.

Art.2º - A intimação da Defensoria Pública é pessoal mediante entrega dos autos com vistas, formalizada pelo envio do processo pelo portal pje, que possui prazo de 10 (dez) dias para leitura, prazo esse que deverá ser somado ao prazo para manifestação, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 11.419/2006 (Lei do Processo Eletrônico).

Art.3º - É vedada a atuação do Defensor Público quando haja advogado regularmente constituído nos autos, salvo na condição de *custos vulnerabilis*, o que deverá constar mediante disposição expressa em ato processual, observadas as normas e critérios relacionados ao instituto.

Art.4º - Revoga-se a Resolução Normativa nº 002/2013 de 31 de julho de 2013

Art.5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Corregedoria Geral da Defensoria Pública, em 16 de maio de 2024

COROLANO DIAS DE SÁ FILHO

Corregedor Geral

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO

DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE PÓS GRADUAÇÃO

Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 101-2023

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADO: WENDERSON CARDOSO PEREIRA



Publicação: Quarta-feira, 22 de maio de 2024

OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO.

VALOR TOTAL: R\$ 7.223,22 (SETE MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339036.500

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES E 21 (VINTE E UM) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 17 de maio de 2024. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA DPPB EM 8/05/2024. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 113-2023

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADO: MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO.

VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339036.500

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 17 de maio de 2024. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA DPPB EM 13/05/2024. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE PÓS GRADUAÇÃO

Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 114/2023

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADO: MELKIA VANDERLEY EVARISTO

VALOR ORIGINAL DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

R\$ 6.856,66 (SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)

OBJETO: RESCINDIR O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, A PARTIR DO DIA 16 DE ABRIL DE 2024, CONFORME PREVISÃO NA CLÁUSULA DÉCIMA, DO REFERIDO INSTRUMENTO.

PERÍODO PREVISTO DA VIGÊNCIA DO TCE: 05/05/2024 a 12/11/2024

DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 16/05/2024.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 21 de maio de 2024.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.



EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00006.000981/2024-5

Nº DO CONTRATO: 012/2024

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA - JUSBRASIL

OBJETO DO CONTRATO: ACESSO À PLATAFORMA PARA PESQUISA JURÍDICA

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 28.008,00 (VINTE E OITO MIL E OITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14902.03.128.5158.2165.339039.759

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024

EMBASAMENTO LEGAL: ART.72 C/C ART.74, INC.I DA LEI Nº 14.133/2021 E ART.1º, § ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 016/2014 – CSDP/PB


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.